



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.593

João Pessoa - Domingo, 27 de Julho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 31/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k", §1º do Art. 12, do Regimento Interno, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 62 da Emenda Constitucional Federal nº 32, de 12 de setembro de 2001, c/c os §§ 5º e 6º do Art. 237 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, da Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO, que o comando constitucional e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa versam sobre a prorrogação da vigência das Medidas Provisórias, uma única vez, por igual período, quando não apreciadas no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante a formalização de Ato da Presidência.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Medida Provisória nº 226/2014, do Governador do Estado, que "Altera a Lei nº 10.312, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao IPVA e as Taxas Estaduais, vinculadas ao DETRAN-PB, nas hipóteses em que especifica, bem como sobre o parcelamento destas taxas e dá outras providências".

Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 22 de julho de 2014.

RICARDO MARCELO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 235 /GS

João Pessoa, 24 de julho de 2014

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item VII e subitem VII, da Resolução nº 196 de 10/10/96 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA VALÉRIA NÓBREGA**, Gerente Executiva de Vigilância em Saúde, matrícula nº 181.387-1 para Gestora dos Contratos da GEVS, DST/AIDS e LACEN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 390/2014/GDS

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO que são atribuições do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB, exercer o controle, estabelecer critérios, certificar, auditar e cancelar o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's; como também, adotar procedimentos para o seu pleno funcionamento, e, por conseguinte, dispor de um sistema de garantia da qualidade que comprove e avalie resultados quanto à eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO que a biométrica constitui um mecanismo imprescindível à identificação e conferência das informações dos usuários cadastrados no Sistema do DETRAN-PB; RESOLVE:

I - Definir e tornar público o Cronograma de Recadastramento Biométrico para os Instrutores dos Centros de Formação de Condutores, procedimento obrigatório e indispensável ao controle e segurança do Sistema de Informações do DETRAN-PB.

II - Os trabalhos alusivos ao Recadastramento Biométrico de que trata o item anterior seguirá à programação disposta nos Anexos I, II e III desta portaria.

III - Aplicar-se-á a sanção de bloqueio no Sistema do DETRAN-PB, para Instrutores vinculados aos Centros de Formação de Condutores, na hipótese da inobservância ao disposto nesta portaria, até a regularização através do recadastramento biométrico.

IV - A empresa contratada pelo DETRAN-PB, responsável pela coleta das impressões digitais, fotografias e demais dados referentes à confecção da CNH deve disponibilizá-los, a fim de inseri-los na base de dados deste órgão executivo de trânsito estadual, para que possam ser utilizados no Sistema de Controle da Biometria junto aos Centros de Formações de Condutores.

V - Remeta-se cópia a Diretoria de Operações, Controladoria Regional de Trânsito e Corregedoria.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECADASTRAMENTO PARA INSTRUTORES DE CFC
A SEQUENCIA SERÁ POR ORDEM ALFABÉTICA DO NOME DO INSTRUTOR
E POR REGIÃO

| INSTRUTORES DA GRANDE JOÃO PESSOA E REGIÃO DO BREJO | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| LOCAL: SEDE DO DETRAN EM JOÃO PESSOA | | | | | |
| HORÁRIO: DE 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 | | | | | |
| 1º DIA 04/08/2014 | 2º DIA 05/08/2014 | 3º DIA 06/08/2014 | 4º DIA 07/08/2014 | 5º DIA 08/08/2014 | 6º DIA 11/08/2014 |
| LETRAS De A até B | LETRAS De C até E | LETRA De F até H | LETRAS De I até J | LETRA De K até P | LETRAS De Q até Z |

| INSTRUTORES DE CAMPINA GRANDE E CIDADES ADJACENTES | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| LOCAL: 1ª CIRETRAN NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE | | | |
| HORÁRIO: DE 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 | | | |
| 1º DIA 19/08/2014 | 2º DIA 20/08/2014 | 3º DIA 21/08/2014 | 4º DIA 22/08/2014 |
| LETRAS De A até C | LETRAS De D até I | LETRAS De J até P | LETRAS De R até Z |

| INSTRUTORES DE PATOS E CIDADES ADJACENTES | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOCAL: 4ª CIRETRAN NA CIDADE DE PATOS | | |
| HORÁRIO: DE 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 | | |
| 1º DIA 13/08/2014 | 2º DIA 14/08/2014 | 3º DIA 15/08/2014 |
| LETRAS De A até F | LETRAS De G até L | LETRAS De M até Z |

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 394

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o pedido formulado no Processo Administrativo deste Departamento, bem como o que consta no Relatório proveniente da Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas-GEPAI.

RESOLVE:

I-Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência**, de acordo o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 - Regras de Transição - Artigo 2º:

| PROCESSO | INTERESSADO | MAT. | RELATÓRIO | GEPAI |
|---------------------|------------------------|--------|-----------|-------|
| 00016.016760/2014-5 | Josalbo Licarião Romão | 3786-9 | 560/2014 | |

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 395/2014-DS

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979;

Considerando o disposto na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria nº 128/2012-DS de 12 de abril de 2012 e no que consta o relatório conclusivo da Comissão Examinadora e de Fiscalização das Instituições Públicas ou Privadas e das Entidades do Sistema "S".

RESOLVE:

I - Renovar o credenciamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0066-92, unidade situada na Rua Coronel João Costa e Silva, 201, bairro Distrito Industrial, CEP nº 58.080-410, na cidade de João Pessoa/PB, para ministrar os cursos de capacitação e de atualização para Diretor Geral, Diretor de Ensino, Examinador de Trânsito e Instrutor de Trânsito de CFC, bem como o curso para condutores profissionais de veículos de 02 (duas) rodas de transporte de entrega de mercadorias (Motofretista).

II - Encaminhe-se cópia para a Diretoria de Operações, Controladoria Regional de Trânsito, Divisão de Processamento de Dados, Escola Pública de Trânsito e Assessoria Jurídica.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 396/2014-DS

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979;

Considerando o disposto na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Portaria nº 128/2012-DS de 12 de abril de 2012 e no que consta o relatório conclusivo da Comissão Examinadora e de Fiscalização das Instituições Públicas ou Privadas e das Entidades do Sistema “S”.

RESOLVE:

I – Renovar o credenciamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0106-14, unidade situada na Rua Francisco Lopes de Almeida, 2000, bairro Serrotão, CEP nº 58.106-491, na cidade de Campina Grande/PB, para ministrar os cursos de capacitação e de atualização para Diretor Geral, Diretor de Ensino, Examinador de Trânsito e Instrutor de Trânsito de CFC, bem como os cursos para condutores profissionais de veículos de 02 (duas) rodas de transporte de passageiros (mototaxista) e de entrega de mercadorias (Motofretista).

II - Encaminhe-se cópias para a Diretoria de Operações, Controladoria Regional de Trânsito-CRT, Escola Pública de Trânsito-EPTRAN e Assessoria Jurídica, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba
Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0682/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|-------------------------|-----------|
| 01 | 13551-12 | JOÃO PEREIRA ALVES | 42.998-8 |
| 02 | 14030-12 | MARIA THEREZA DIAS LINS | 54.009-9 |
| 03 | 5447-13 | JARBAS FIRMINO DIAS | 512.513-8 |
| 04 | 8238-13 | JOSÉ CRUZ HERCULANO | 133.462-0 |
| 05 | 1596-13 | DILÇO DAS NEVES FRANCO | 55.327-1 |

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0664/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTEMurillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | PORTARIA | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | ORGAO DE ORIGEM |
|----------|------------------------------------|-----------|----------|---|-----------------|
| 02953-14 | MARIA OSETE NUNES ALVES | 135.981-9 | 1279 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SEE |
| 03603-14 | ANTONIO CARLOS BEZERRA | 74.394-1 | 1334 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SESDS |
| 05112-14 | MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO | 005.529-8 | 1499 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | DER |
| 04578-14 | ANA MARIA AMORIM | 75.987-2 | 1208 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | DP |
| 09144-13 | MANOEL GOMES DA SILVA | 750.183-8 | 1337 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SUPLAN |
| 05920-14 | MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS GUEDES | 84.908-1 | 1556 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SEE |
| 03507-14 | DINA MARIA CAVALCANTI CARNEIRO | 58.929-2 | 1023 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | DP |
| 01676-14 | ELIETE MIGUEL DE FREITAS DINO | 108.221-3 | 1184 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SES |
| 05481-14 | SEMIREMES CAITANO DE BRITO ROCHA | 82.209-4 | 1468 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SEE |
| 03686-14 | ROSINALDO DANTAS DE ARAÚJO | 89.908-9 | 1336 | art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. | SEDAP |
| 05989-14 | MARINACIA SANTOS LIMA | 130.719-3 | 1576 | art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88. | SEE |
| 04969-14 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS | 131.385-1 | 1506 | art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88. | SEE |
| 05230-14 | ROSALIA MORAIS DE ABREU SOUZA | 141.618-9 | 1510 | art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88. | SEE |
| 05782-14 | MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE OLIVEIRA | 84.105-6 | 1435 | art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88. | SEE |
| 05140-14 | JANETE SEIXAS MAIA FONSECA | 130.658-8 | 1544 | art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88. | SEE |
| 05978-14 | LUCI SILVA FERREIRA | 85.366-6 | 1575 | art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88. | SEE |

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0684/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|--|-----------|
| 01 | 06393-14 | MARIA BERNADETE DA GAMA VIEIRA | 120.224-3 |
| 02 | 06110-14 | ROZIREZ ONOFRE DUARTE | 120.236-7 |
| 03 | 06408-14 | MARIA DAS NEVES MACIEL CAVALCANTI | 120.447-5 |
| 04 | 06469-14 | FRANCILARE HENRIQUE BRONZEADO | 63.980-0 |
| 05 | 05553-14 | IZA CARVALHO LACERDA NUNES | 84.829-8 |
| 06 | 05962-14 | MARIA MARLENE RODRIGUES FARIAS | 229.296-3 |
| 07 | 05976-14 | MARIA LOPES DE SOUSA | 120.855-1 |
| 08 | 06340-14 | GERALDA GENALDA CAVALCANTE VILLARIM | 120.517-0 |
| 09 | 06282-14 | MARIA DO SOCORRO BERTULINO DE MEDEIROS | 120.807-1 |
| 10 | 03751-14 | JOSÉ SABINO DA SILVA | 468.289-1 |
| 11 | 6361-14 | ROSA MARIA MAIA NASCIMENTO | 120.455-6 |
| 12 | 05731-14 | GAUDIOSO DAMÁSIO DE MELO | 120.132-8 |
| 13 | 06440-14 | MARINA VIRGINIA ALVES RODRIGUES | 115.034-1 |
| 14 | 05856-14 | MARIA DO LIVRAMENTO MADRUGA | 81.271-4 |
| 15 | 06532-14 | MARIA DE LOURDES ALMEIDA | 120.160-3 |
| 16 | 06376-14 | NATILDE JANUÁRIO GUIMARÃES FRANCISCO | 76.701-8 |
| 17 | 05790-14 | JOÃO DO NASCIMENTO | 100.126-4 |
| 18 | 05965-14 | MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA | 131.551-0 |
| 19 | 06266-14 | ANA MARIA DE ARAÚJO LUCENA | 120.404-1 |
| 20 | 06386-14 | LENORA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ DE SÁ | 120.506-4 |
| 21 | 06362-14 | IVONE BEZERRA DA SILVA | 26.401-6 |
| 22 | 06319-14 | EDMILSON PEREIRA ARAÚJO | 120.583-8 |
| 23 | 06344-14 | ALBA LÚCIA ARAUJO LUCENA DE OLIVEIRA | 120.475-1 |
| 24 | 06043-14 | PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA | 54.568-6 |
| 25 | 06601-14 | ANA RITA DE CASTRO ALMEIDA | 120.059-3 |
| 26 | 06505-14 | LEIDE MARIA DA SILVA | 120.387-8 |
| 27 | 06504-14 | LUIZETE AMORIM PINHEIRO | 120.634-6 |
| 28 | 06460-14 | MARIA IZABEL MUNIZ CASTRO | 120.444-1 |
| 29 | 06473-14 | PEDRO HAMILTON CAVALCANTI DE LIMA | 120.523-4 |

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 688/2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

| | Processo | Requerente | MATRÍCULA | Assunto |
|----|----------|-----------------------|-----------|-----------------------------|
| 01 | 6293-14 | ROMULO DE ARAUJO LIMA | 123.204-5 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA |

João Pessoa, 23 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0690/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|----------------------------------|-----------|
| 01 | 05921-14 | HIPÉRIDES RODRIGUES | 79.151-2 |
| 02 | 3550-14 | MARIA JOSÉ FERREIRA BARROS FELIX | 661.599-6 |

João Pessoa, 25 de julho de 2014.

HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01056/2014/CAD**21 de Julho de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/07/2014.

Fca Sergio Portaleza de Aquino
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 01056/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.115.882-0 | AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SUME LTDA | AV PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 425 - CENTRO | SUME / PB | NORMAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01020/2014/CAD**15 de Julho de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE PICUI**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1145312014-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2014.

Pedro Leopoldo Alcantara de Lima R. Moura
1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01020/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--|--------------------|--------------------|
| 16.229.504-9 | DISTRIBUIDORA DE PEDRAS DECORATIVAS COLACO LTDA | R JOAQUIM PACIFICO DANTAS, Nº S/N - JUSCELINO KUBITSCHKE | PICUI / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.233.508-3 | MEDEIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME | R SOLON LIRA DE VASCONCELOS, Nº S/N - CENTRO | PEDRA LAVRADA / PB | NORMAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01021/2014/CAD**15 de Julho de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas

pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1145322014-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2014.

Pedro Leopoldo Alcantara de Lima R. Moura
1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01021/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------------------|---|--------------------|--------------------|
| 16.146.782-2 | CENTRO DE EDUCACAO POPULAR CENEP | R FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS, Nº 67 - CENTRO | NOVA PALMEIRA / PB | NORMAL |
| 16.154.616-1 | SUPER GAS SAO JOSE LTDA | R NILZO DA CUNHA MACEDO, Nº SN - MONTE SANTO | PICUI / PB | NORMAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 01001/2014/CAD**10 de Julho de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2014.

Romonilton Ferreira de Lima
1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

Anexo da Portaria Nº 01001/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.106.696-8 | ERIVALDO ALVES ROCHA | R GETULIO VARGAS, Nº 320 - CENTRO | SOLANEA / PB | NORMAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01042/2014/CAD**17 de Julho de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01042/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.158.460-8 | MARCELO NASCIMENTO DE LIMA | R F. Nº 44 - IMACULADA | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.100.193-9 | JOSE ROBERTO DE ANDRADE DANTAS | R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº SN - BRASÍLIA | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.122.514-4 | LUCINEIA NOBREGA AUTO DE SOUZA | R CORONEL LIRA, Nº 00540 - IMACULADA | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 01019/2014/CAD**15 de Julho de 2014**

O **Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1022292014-9, 1022242014-6, 1022482014-1, 1022532014-2, 1022542014-7, 1022512014-3, 1022592014-0, 1128842014-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

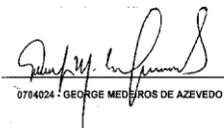
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2014.



0784024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 01019/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|----------------|--------------------|
| 16.169.119-6 | AG COMERCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. | R SAO JOSE, Nº S/N - PARQUE ESPERANCA | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.194.509-0 | ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS | R GOLFO GENOVA, Nº S/N - INTERMARES | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.085.170-0 | POSTO DE COMBUSTIVEIS OCEANIA LTDA | EST BR 230, Nº S/N - CENTRO | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.188.702-3 | TRIGOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | R CAFE FILHO, Nº 1094 - JARDIM AMERICA | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.135.343-6 | POSTO CAIOCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | R HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº - CENTRO | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.134.254-0 | COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E ACO LTDA | AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº - CENTRO | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.147.593-0 | B.B.T. CALCADOS E ACESSORIOS LTDA | BR 230, Nº S/N - RENASCER | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.136.241-9 | WVG PESCADOS LTDA | CASSIANO C DA NOBREGA, Nº 00555 - CENTRO | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 01030/2014/CAD

16 de Julho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01030/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.166.030-4 | POR DO SOL LOCADORA E EXCURSOES LTDA ME | R RUI BARBOSA, Nº 783 - CENTRO | GUARABIRA / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 01041/2014/CAD

17 de Julho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que

são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1153372014-2;

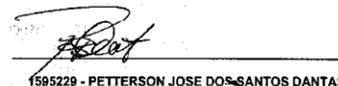
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/07/2014.



1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01041/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------|--|-------------------|--------------------|
| 16.186.294-2 | MIGUEL MOZER NETO ME | AV PREFEITO IVO PINTO RAMALHO, Nº 577 - BELA VISTA | SERRA GRANDE / PB | SIMPLES NACIONAL |

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.